ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 020/81,

de 14 de setembro de 1 981.



REAJUSTA os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Manacapuru e dá outras providências. * * ** * * * * * * * * * * * * * * **

O Vereador Pedro Roberto Bindá Palmeira, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Municipio que, a Câmara Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Os vencimentos e salários básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo, serão reajustados a partir do dia 1º de julho de 1 981.

§ ÚNICO - Ficam excluidos dos benefícios previstos no Caput do Artigo anterior, os servidores que percebem o Salário Mínimo reajustável pela Legislação Federal vigente e ou àqueles que tiveram seus vencimentos reajustados pelo Dec. Fed. de nº 85.950 de 30 de abril de 1 981.

Art. 2º - Os Salários básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo, regido pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho passam a ser os estabelecidos na Tabela do Anexo I.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em Comissão e os valores das Funções Gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo passam a ser os estabelecidos nas Tabelas B, C e D do Anexo I.

Art. 4º - É fixado em Cr$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) o valor da cota, por dependente, do Salário Família devido aos servidores estatutários.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Art. 5º - Os proventos de aposentadoria e disponibilidade dos servidores do Poder Executivo terão o mesmo percentual fixado por esta Lei para o cargo de que era titular o funcionário no momento de sua transferência para a inatividade ou disponibilidade.

§ ÚNICO - Aplicar-se-á sobre os proventos o disposto no artigo 1º desta Lei, quando não mais existir o cargo de que o aposentado ou o disponível era titular.

Art. 6º - O reajustamento das pensões será feito automaticamente, sem depender de prévia autorização legislativa, todas as vezes que o Governo Federal fixar novos níveis de salário Mínimo, utilizando-se, para tal, o percentual de correção fixada pela União.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

S. S. DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, EM MANACAPURU, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 1 981.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

.....

Pedro Roberto Bindá Palmeira

PRESIDENTE

RUFINO PEREIRA NETO

- 1º Secretário -

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Câmara Municipal de Manacapuru
Amz

ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 020/81, de

A - TABELA DAS CLASSES SALARIAIS, NÍVEIS E FUNÇÕES QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

B - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;

C - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO;

D - TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

A - TABELA DAS CLASSES SALARIAIS NÍVEIS E FUNÇÕES QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA:

CLASSE SALARIAL I

FUNÇÕES : AUXILIAR DE SERVIÇO, VIGIA, BRAÇAL, PROFESSOR DE ENSINO MUNICIPAL, MOTORISTA MARÍTIMO.

NÍVEL A - ..... Cr$ 7.128,00

B - ..... Cr$ 7.919,50

C - ..... Cr$ 8.882,00

D - ..... Cr$.9.863,00

E - ..... Cr$10.936,00

CLASSE SALARIAL II

FUNÇÕES : AUXILIAR DE ARTÍFICE, MOTORISTA DE CARRO LEVE.

NÍVEL A - ..... Cr$ 8.882,00

B - ..... Cr$ 9.863,00

C - ..... Cr$10.936,00

D - ..... Cr$12.035,00

E - ..... Cr$13.712,00

CLASSE SALARIAL III

FUNÇÕES : ARTÍFICE, MOTORISTA DE CARRO PESADO, AGENTE AUXILIAR.

NÍVEL A - ..... Cr$ 10.936,00

B - ..... Cr$ 12.035,00

C - ..... Cr$ 13.712,00

D - ..... Cr$ 15.275,00

E - ..... Cr$ 17.140,00

CLASSE SALARIAL IV

FUNÇÕES : [illegible], AGENTE ADMINISTRATIVO I, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

NÍVEL A - ..... Cr$ 13.712,00

B - ..... Cr$ 15.275,00

C - ..... Cr$ 17.140,00

D - ..... Cr$ 19.223,00

E - ..... Cr$ 21.542,00

CLASSE SALARIAL V

FUNÇÕES : AUXILIAR TÉCNICO, AGENTE ADMINISTRATIVO II

NÍVEL A ..... Cr$ 17.140,00
B ..... Cr$ 19.223,00
C ..... Cr$ 21.542,00
D ..... Cr$ 24.342,00
E ..... Cr$ 27.993,00

CLASSE SALARIAL VI

FUNÇÕES : NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL A ..... Cr$ 21.508,00
B ..... Cr$ 24.342,00
C ..... Cr$ 27.993,00
D ..... Cr$ 31.622,00
E ..... Cr$ 35.873,00

B - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PROVIMENTO EFETIVO.

CLASSE SALARIAL I

CARGOS: DATILÓGRAFO, MOTORISTA, AJUDANTE DE MECÂNICO, ELETRICISTA, GUARDA DE PARQUES E JARDINS, JARDINEIRO, ZELADOR, PROTETOR, PORTEIRO E SERVENTE.

NÍVEL A ..... Cr$ 7.128,00
B ..... Cr$ 7.919,50
C ..... Cr$ 8.882,00
D ..... Cr$ 9.863,00
E ..... Cr$10.936,00

CLASSE SALARIAL II

CARGOS : MECÂNICO, ELETRICISTA, FISCAL DE TERRA PÚBLICA, FISCAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES, ALMOXARIFE, ATENDENTE, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO.

NÍVEL A ..... Cr$ 8.882,00
B ..... Cr$ 9.863,00
C ..... Cr$10.936,00
D ..... Cr$12.110,00
E ..... Cr$ 13.712,00

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

CLASSE SALARIAL III

CARGOS : ESCRITURÁRIO

NÍVEL	A	Cr$ 10.936,00
	B	Cr$ 12.035,00
	C	Cr$ 13.712,00
	D	Cr$ 15.275,00
	E	Cr$ 17.140,00

CLASSE SALARIAL IV

CARGOS : ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FISCAL DE TRIBUTOS

NÍVEL	A	Cr$ 13.712,00
	B	Cr$ 15.275,00
	C	Cr$ 17.140,00
	D	Cr$ 19.223,00
	E	Cr$ 21.542,00

CLASSE SALARIAL V

CARGOS : ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

NÍVEL :	A	Cr$ 17.140,00
	B	Cr$ 19.223,00
	C	Cr$ 21.542,00
	D	Cr$ 24.342,00
	E	Cr$ 27.993,00

C - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	(Cr$)	VALOR
CC - 1	.....	Cr$ 42.000,00
CC - 2	.....	Cr$ 33.600,00
CC - 3	.....	Cr$ 28.560,00
CC - 4	.....	Cr$ 25.200,00
CC - 5	.....	Cr$ 20.160,00
CC - 6	.....	Cr$ 16.800,00
CC - 7	.....	Cr$ 11.760,00

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

B - TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

SÍMBOLOS	(Cr$)	VALOR
FG - 1	.....	Cr$ 5.460,00
FG - 2	.....	Cr$ 4.550,00
FG - 3	.....	Cr$ 3.640,00
FG - 4	.....	Cr$ 2.730,00
FG - 5	.....	Cr$ 1.820,00